



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 -E-mail -
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



DECRETO N.º 070/2017

PUBLICADO NO JORNAL

J Regional

EDIÇÃO 2880 PÁGINA 5

EM, 02 04 2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:

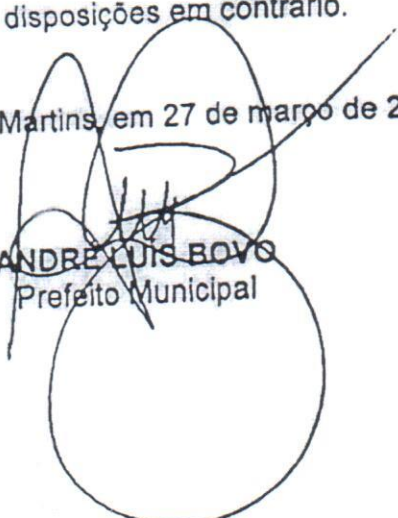
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	MARIANI VIGNOTO SOSSAI	067.198.959-66

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2017 de 05/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de março de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PROCESSO N.º 94/2017

PROCEDIMENTO: *Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2017*

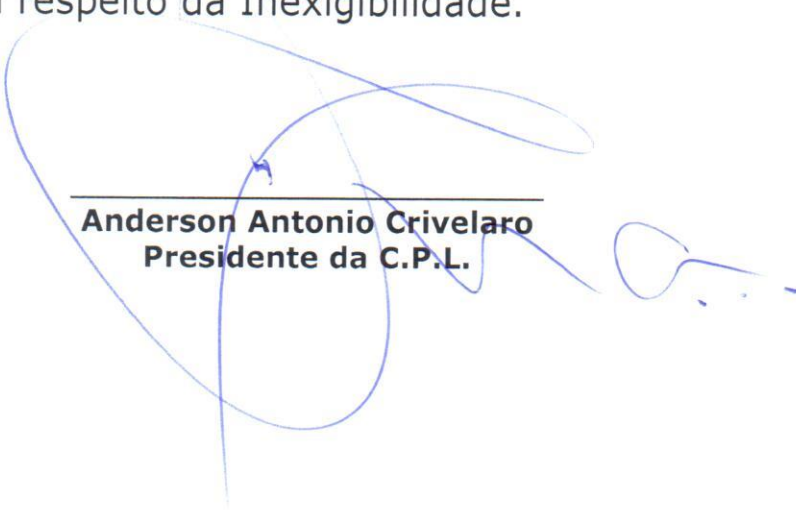
DATA: 25/09/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: COMPRAS

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados do PROAMUSEP.

Ante o exposto, encaminha os autos ao setor jurídico para se manifestarem a respeito da Inexigibilidade.



Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da C.P.L.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04

Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 95/2017

Data: 25/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 12

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 32 - MANT. AS ATIVID. DO CONS. MUN. DE SAÚDE

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Solicitante: João Geraldo Casagrande

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249

Destinação: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao Proamusep.

Código da Dotação :

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

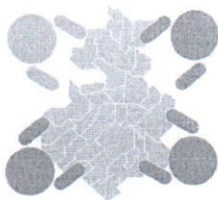
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Veículo tipo furgão, transformado em ambulância, zero km, ano/modelo: 2016/2016 ou posterior, desde que 0 (zero) km, conforme descrição do Item 01; Processo Administrativo 036/2017; Pregão Eletrônico 023/2017; UASG - 926750 - PROAMUSEP	144.280,0000	144.280,00
				Preço Total:	144.280,00

Solicitante: João Geraldo Casagrande.....

São Jorge do Ivaí, 25 de Setembro de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável



**ROTEIRO PARA ADESÃO A LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO PROAMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 036/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
UASG - 926750**

OBJETO: Eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

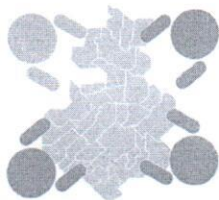
1º) O ente consorciado interessado em aderir a licitação compartilhada deverá encaminhar expediente (Ofício) ao PROAMUSEP solicitação a adesão, informando a quantidade/valor;

Sugestão:

Considerando que o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus associados, ações políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

E conforme prevê no artigo 17, da Lei Federal nº 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93: "§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados", que devido aos altos custos oneram os cofres públicos.

Considerando que este Município é ente consorciado do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, conforme lei municipal anteriormente aprovada, solicitamos a adesão à Licitação compartilhada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, decorrente do



Processo Administrativo nº 036/2017, modalidade PPRP nº 023/2017, realizado pelo órgão gerenciador (PROAMUSEP), para eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

Desta forma, este ente consorciado pretende adquirir _____, no valor de R\$ _____.

(local e data)

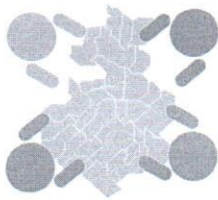
Assinatura Prefeito

OBSERVAÇÃO: O OFÍCIO DEVE CORRESPONDER AO QUANTITATIVO/QUALITATIVO MANIFESTADO NO PRIMEIRO OFÍCIO ENCAMINHADO.

2º) O PROAMUSEP informará expressamente a existência de saldo para aquisição pelo ente Consorciado, acompanhado de:

- a) Cópia do edital de abertura do certame,**
- b) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico**
- c) Homologação**
- d) Ata de Registro de Preços**
- e) Contrato social**
- f) Certidões da empresa fornecedora,**
- g) Contato com a empresa vencedora telefone/e-mail das empresas vencedoras para que o município possa fazer contato.**
- h) Contrato que deverá ser firmado entre o município e a empresa vencedora do objeto.**

3º) O PROAMUSEP informará a empresa fornecedora do interesse do Município consorciado em firmar contrato administrativo, informando a quantidade desejada para aquisição e o valor;



4º) O Município consorciado deverá verificar a existência de dotação orçamentária:

(Sugestão):

Em atendimento a solicitação de dotação orçamentária, informamos que as despesas relativas para eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

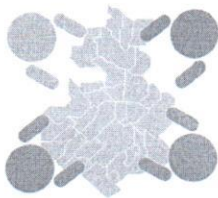
Considerando o custo estimado para referida contratação de R\$ _____ (_____), as despesas correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Assinatura contador

5º) O Município deve formalizar processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25 caput e 112, § 1º da Lei nº 8.666/3, observando os requisitos do artigo 26 da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, **como condição para a eficácia dos atos.**

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

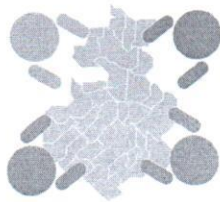
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

6º) Justificativa para adesão a Licitação compartilhada do PROAMUSEP, diagnosticando o meio mais adequado para atender à necessidade, a existência de interesse público e a vantajosidade econômica para a Administração Pública:

(Sugestão):

A adesão a licitação compartilhada do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP para eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, visa atender a demanda existente e mostra-se o meio mais adequado, no momento, vez que este Município é ente consorciado, mediante autorização legislativa, e o referido Consorcio tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus associados, ações políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

Licitação compartilhada são aquisições conjuntas de bens e serviços que geram menos impacto, mais justiça social e eficiência econômica, com ganho de escala, realizada pelo Consorcio para atendimento aos Municípios consorciados



interessados, visando fomentar a produção e o consumo no país.

A licitação compartilhada visa a economia de esforços através de processos repetitivos, redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes e melhor planejamento das necessidades.

Neste caso encontra-se presente, também, o interesse público, vez que _____.

Pertinente frisar, ainda, que a presente contratação se apresenta como mais vantajosa economicamente para o Município, vez que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.

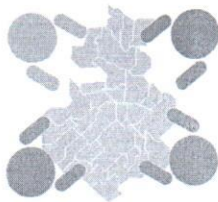
7º) Fundamento legal:

A licitação tem por objetivo a melhor aquisição do serviço e a oportunidade igual a todos os cidadãos que tem interesse pertinente ao objeto. O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação de particulares, por parte da Administração direta ou indireta. Assim, conclui-se que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por lei.

O doutrinador Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras." (Justen Filho, 2000).

A Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de



licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. E prevê no artigo 25, *caput*, que é inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição.

A Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, em seu artigo 112 assim preceitua:

"Art. 112. [...]"

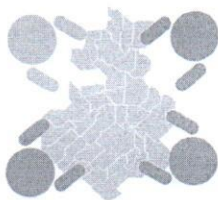
§ 1º. Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

In casu, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, da qual este Município de _____ é ente consorciado, nos termos da Lei Municipal nº _____ (Ver Lei do município), realizou o certame licitatório – Processo Administrativo nº 036/2017, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2017 para eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

Do referido processo depreende-se que sagrou-se vencedora a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.

Desta forma, é inviável a competição, vez que a escolha da empresa fornecedora deu-se através do competente certame licitatório, PERP nº 023/2017.

Pelo exposto, somos de parecer pela contratação direta, com inexigibilidade de licitação nos termos do *caput*, do artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei n.º 8.666/93, da _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.



8º) Minuta do contrato administrativo:

Processo Administrativo Licitatório nº 036/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PERP 023/2017 -
LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROAMUSEP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2017

I - DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente nesta cidade de _____-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

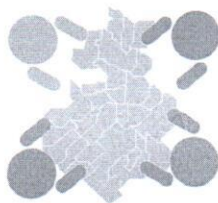
B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (cargo), brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 036/2017, licitação compartilhada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1 OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato Administrativo eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Órgãos Participantes (municípios consorciados), conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2017 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:



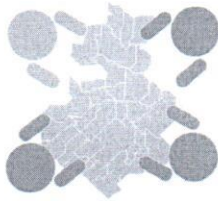
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 DO PREÇO

- 2.1. O valor global do Contrato Administrativo é de R\$_____.
- 2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos veículos, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos, ficando vedada qualquer alteração posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

3 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da *Ata de Registro de Preços*, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 3.3.2. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte dos Órgãos Participantes, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, instruída de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução



do ajustado, até a decisão final do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos veículos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.5. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

3.5.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão:

I) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II) Convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.7. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior, o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Órgão Gerenciador.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

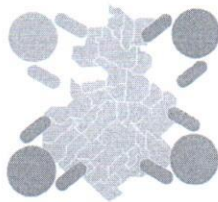
4.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado obedecidos o limite legal.

4.3. Em caso de prorrogação o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, após decorridos doze meses de sua assinatura.

5 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

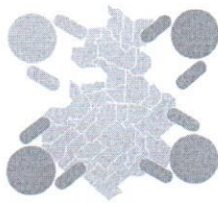
5.1. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes (entes consorciados) não estarão obrigados a adquirirem os veículos contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



- 5.2. Dentro do período de vigência da *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, os Órgãos Participantes emitirão “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/Nota de Empenho e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 5.2.1. Os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar a convocação para retirada da “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail).
- 5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA” dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 5.5. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as “NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/Notas de Empenho expedidas durante a vigência da presente *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/NOTAS DE EMPENHOS.
- 6.2. Os veículos deverão ser adesivados, conforme as orientações para cada item, constantes do Termo de Referência.
- 6.3. Juntamente com a entrega dos veículos, deverá constar o manual do usuário (garantia) devidamente identificado.
- 6.4. Os veículos serão recebidos pelo servidor designado e/ou pela Comissão de Recebimento designada por cada Órgão Participante, que

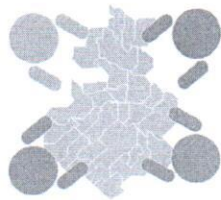


depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições deste Edital, atestará o recebimento definitivo.

- 6.5. No ato da entrega dos veículos, os mesmos deverão ser entregues totalmente limpos (parte interna e externa).
- 6.6. Os veículos deverão ser entregues, com duas chaves, com taxa de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório - DPVAT referente ao ano de 2017 quitados, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRV/CRLV e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 6.7. A empresa fornecedora se comprometerá a fornecer apenas veículos em estrita consonância com as especificações do edital de abertura do certame e da proposta apresentada e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o veículo desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.
- 6.8. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano independente de sua quilometragem.
- 7.2. Garantia mínima de 01 (um) ano para o veículo que passou por processo de transformação, sem limite de quilometragem.
- 7.3. Deverá ser apresentada rede de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos;
- 7.4. A Empresa Fornecedora deverá disponibilizar um número telefônico para atendimento e abertura dos chamados;
- 7.5. Os veículos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado nos itens 7.1 e 7.2 e nas condições do respectivo fabricante, devendo a Empresa Fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenha sofrido



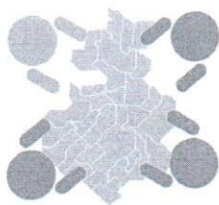
danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

- 7.6. No caso de substituição dos veículos, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 7.7. As intervenções técnicas, no período de garantia serão efetuadas na sede da Empresa Fornecedora, sendo todas as despesas, inclusive de transporte, de responsabilidade desta;
- 7.8. Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas deverão ser da mesma marca e possuir as mesmas características das peças substituídas;
- 7.9. Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, poderão promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando à Empresa Fornecedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.
- 7.10. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática: 01.001.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades do PROAMUSEP, elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, fonte de recursos 1069.
- 8.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Consórcio adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

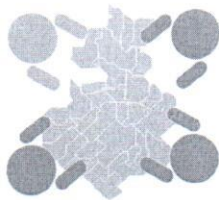
9 DO PAGAMENTO



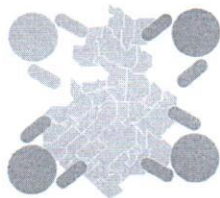
- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e da Nota Fiscal.
- 9.2. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, para garantir o fiel pagamento das multas, reservam-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- I) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4. Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a Empresa Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do Órgão Participante, conforme Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e à Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Empresa Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 9.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para os Órgãos Participantes.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. *Constituem obrigações da EMPRESA:*



- a) Fornecer os veículos cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta de preços;
- b) Proceder à substituição dos veículos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- c) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos veículos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- d) Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome do Órgão Participante (Município consorciado) que manifestar interesse na aquisição;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- h) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, ou a sede de qualquer um dos órgãos Participantes (municípios consorciados), a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- i) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;
- k) Aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



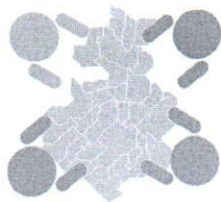
- l) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- m) Atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

- a) Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na Ata de Registro de Preços;
- c) Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

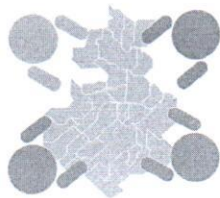
- 11.1. A Empresa Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o Órgão Gerenciador imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - l) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



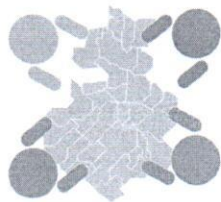
- II) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - III) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - V) **“prática obstrutiva”**:
 - a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a Empresa Fornecedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



- I) Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Órgão Participante;
 - II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos veículos;
 - III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos veículos;
 - IV) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos veículos e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
 - b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d. Cancelamento do Contrato Administrativo, na forma da lei.
- 12.2.1. Aplicadas às multas, o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes descontarão do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.
- 12.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelos Órgãos Participantes, quando for o caso.



13.1. Por conveniência do Contratante o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos do Órgão Gerenciador e Órgão Participante no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos:

- I) A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- II) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- III) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Contratante.

13.2. Quando a Contratada der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 DA VINCULAÇÃO

14.1. O compromisso de entrega dos veículos somente estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato Administrativo e o recebimento, pela Empresa Fornecedora, da respectiva Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho.

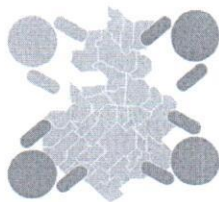
14.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- I) Edital Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 023/2017 e seus anexos;
- II) Proposta da Contratada datada de: _____ de _____ de 2017, com as especificações e os elementos que a acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

16 DAS ALTERAÇÕES



- 16.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

17 DO CONHECIMENTO DAS PARTES

- 17.1. Ao firmar este instrumento, declara a Empresa Fornecedora ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

18 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da *Ata de Registro de Preços* o seu exercício.
- 18.2. Cada Órgão Participante adquirente designará um servidor e/ou Comissão de Recebimento para fiscalização do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A quantidade de veículos relacionados no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

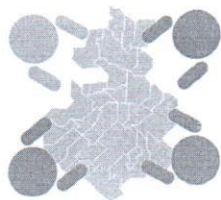
20. DO ARBITRAMENTO E DO FORO

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá-PR, ____ de _____ de 2017.

CONSÓRCIO
DE GESTÃO
PROAMUSEP



Assinatura do CONSÓRCIO

Assinatura da EMPRESA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

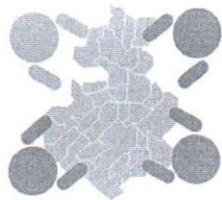
Nome:

CPF/MF n

2) _____

Nome:

CPF/MF n°



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 036/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017
UASG - 926750

AMBULÂNCIA

DIVENA LITORAL VEÍCULOS

Avenida Marginal da Via Anchieta, 2521

CEP: 11090-001 – SANTOS SP

Fone: (13) 3295-9933

Contato: Enzo Fernando Aguiar Catto

Celular: (11) 9 6592-2635

E-mail: enzo@divena.com.br

VAN

JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Rua Ribeirão Preto, nº 140 – Jardim San Remo

CEP: 86062-390 – LONDRINA PR

Fone: (43) 3338-7221

Contato: Carlos Henrique Corrêa

Celular: (43) 9 9695-5468

E-mail: comercial@webvalor.net.br



HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2017 - PROAMUSEP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017



Maringá, 14 de setembro de 2017.

Considerando a não interposição de recursos pelas licitantes; considerando, ainda, o Parecer Jurídico emitido em 13/09/2017, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do processo licitatório supramencionado, às empresas: **JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.850.663/0001-35**, sagrando-se vencedora do item 01 do lote 01, presente certame com o valor unitário de R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), e valor global de R\$ 2.452.760,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais). **E a empresa DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 02.990.234/0001-59**, sagrando-se vencedora do item 01 do lote 02 do presente certame com o valor unitário de R\$ 150.576,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e seis reais), e valor global de R\$ 1.505.760,00 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais).



FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Presidente do PROAMUSEP

**PUBLICADO NO MURAL
DO PROAMUSEP**
EM 15/09/2017
Postura
RESPONSÁVEL

PUBLICADO <u>O Diário de</u> <u>Norte do Paraná</u>	
Edição _____	Pag. _____
Data _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br



Ofício nº 217/2017

Ao Exmo. Senhor,

FABIO FUMAGALLI DE PAIVA

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP

Avenida Nobrega, 370 – Zona 4 – CEP 87.014-180 – Maringá - PR

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2017, modalidade PPRP nº 023/2017, realizado pelo órgão gerenciador (PROAMUSEP)

Senhor Presidente,

Considerando que o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP tem por finalidade a execução de gestão associada de serviços públicos de competência de seus associados, ações políticas de desenvolvimento socioeconômico local e regional, infraestrutura urbana e rural, nas áreas da educação, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, meio ambiente, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.

E conforme prevê no artigo 17, da Lei Federal nº 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93: “§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, que devido aos altos custos oneram os cofres públicos.

Considerando que este Município é ente consorciado do Consorcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, conforme lei municipal anteriormente aprovada, solicitamos a adesão à Licitação compartilhada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 036/2017, modalidade PPRP nº 023/2017, realizado pelo órgão gerenciador (PROAMUSEP), para eventuais aquisições de

veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo vans e ambulâncias de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

Desta forma, este ente consorciado pretende adquirir 1(um) veículo RENAULT / MASTER FURGÃO L2H2 2.3 DCI, no valor de R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail smssaojorgeivai@bol.com.br e, ainda, o(s) telefone(s) deste Órgão: (44) 3243-1157.



Atenciosamente

São Jorge do Ivaí – PR, 26 de setembro de 2017

Andre Luis Bovo

Prefeito



PROCESSO N.º 94/2017

PROCEDIMENTO: *Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2017*

DATA: 27/09/2017

FORNECEDOR: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP.

Justificativa:

A Prefeitura de São Jorge do Ivaí, visando adquirir 01(um) **veículo tipo furgão, transformado em ambulância, zero km, conforme especificações constantes no item nº 01**, resolveu Aderir a Ata de Registro de Preços nº 009/2017 contratada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP, através do Pregão Eletrônico nº 023/2017, UASG - 926750, contratando, assim, diretamente com a empresa vencedora do certame, qual seja J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, CEP: 86.062-390, no Município de Londrina – PR, CNPJ: 16.850.663/0001-35.

Valor: R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

Prefeito Municipal
André Luís Bovo

Secretaria Municipal de Saúde
João Geraldo Casagrande



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Objetiva, o presente, solicitar PARECER JURÍDICO, referente ao processo n.º 94/2017, de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2017, deste Município, quanto a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão, transformado em ambulância, zero km, da empresa J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, da cidade de Londrina – PR, visando aderir a Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2017 **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, UASG – 926750 PROAMUSEP**, realizada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê no artigo 17, da Lei Federal n.º 11.107/05, que inclui § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93: “§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termo do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, que devido aos altos custos oneram os cofres públicos. E das demais disposições legais aplicáveis, conforme a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 023/2017, onde os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata, e desde que devidamente comprovadas nos moldes previstos na legislação citada, conforme documentos constantes do referido processo.

São Jorge do Ivaí, 27 de Setembro de 2016.


Secretaria Municipal de Saúde
João Geraldo Casagrande



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO

DA: PROCURADORIA GERAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 94/2017

Inexigibilidade 10/2017

Senhor Presidente:

Entendemos que, a vista dos documentos colacionados aos autos, há possibilidade de viabilizar a aquisição pretendida, nos termos do permissivo Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, *caput*, *in verbis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ..."

Na trilha do posicionamento do doutor Prof. Marçal Justem Filho, a respeito do mencionado instrumento legal, é de se registrar:

"Os incisos do art. 25 apresentam elenco exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação. Sob um certo ângulo, esses incisos seriam até inúteis. Não por acaso, inúmeras sugestões de reforma da Lei apresentam proposta de sua eliminação, mantendo-se apenas a definição da inexigibilidade como resultado da inviabilidade de competição.

Os casos referidos nos incisos tem cunho claramente exemplificativo. Isso se confirma pela cláusula 'em especial', adotada na redação do *caput*. Assim, sempre que inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se contratação direta, ainda quando não se configurarem situações expressamente constantes do elenco do art. 25."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



O legislador editou, recentemente, a Lei Federal nº 12.816 de 05/06/2013, regramento que, tratando de diversas questões da área da educação, acabou prevendo a adesão às atas de registro de preços 009/2017, pregão eletrônico nº 023/2017 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

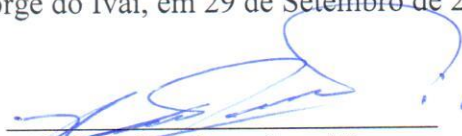
A novidade, inserta no artigo 6º da mencionada Lei 12.816/2013, assim dispõe:

“Art. 6º. Os registros de preços realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação poderão ser utilizados pelos Estados, Distrito Federal e **Municípios** para aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios.”

Somos, pois, de parecer favorável ao procedimento de inexigibilidade de licitação em aproveitamento a Ata de Registro de Preços nº 009/2017, extraída do Pregão Eletrônico nº 023/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2017, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

Recomendamos à autoridade administrativa ordenadora da despesa, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficiência do ato, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666.93

São Jorge do Ivaí, em 29 de Setembro de 2017.


José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral – OAB-Pr. 12.586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 94/2017
Data do Processo Adm.: 29/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao Proamusep.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
192	10.06	1.158	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	105.532,00	24.280,00
459	10.06	1.158	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.48.00.00.00	120.000,00	120.000,00
					Total Previsto:	144.280,00

					Total Geral:	144.280,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

São Jorge do Ivaí, Em 29/09/2017


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.850.663/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2012
NOME EMPRESARIAL J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB VALOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RIBEIRAO PRETO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO
CEP 86.062-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAN REMO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@WEBVALOR.NET.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3338-7221		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/09/2017 às 12:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251



JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o CPF/MF nº 110.680.408-23 e RG nº 4.115.908-1 – SSP/PR, residente à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina - Pr, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ruy Virmond Carnascialli, nº 425, Jardim Leonor, Londrina - Pr, CEP: 86071-260, e inscrita no CNPJ/MF nº 16.850.663/0001-35 e NIRE/JUCEPAR nº 41600023251, resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo da entidade mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A razão social empresarial passa a ser: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP.**

Cláusula Segunda: O endereço empresarial passa a ser: **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Clausula Terceira: O capital social empresarial é aumentado em R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 137.800 (cento e trinta e sete mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente deste país neste momento, que somado ao capital inicial totalizam R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim totalizado:

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cláusula Quarta: O ramo de atividade empresarial passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

Cláusula Quinta: A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social da empresa com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/09/2019

Ass. Anderson Antonio Crívelaro
RG 4.199.385-1

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251



CONSOLIDAÇÃO

J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 41600023251

JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito com o Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 110.680.408-23 e Registro Geral sob o nº 4.115.908-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, Londrina, Paraná, CEP: 86073-730, responsável legal pela EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), registrada sob a razão social: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, com sede a Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP: 86062-390, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 16.850.663/0001-35 e NIRE da Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600023251, resolve consolidar o contrato social primitivo e demais alterações ocorridas, através das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de: **J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP**, e terá sede e domicílio na **RUA RIBEIRÃO PRETO, Nº 140, JARDIM SAN REMO, LONDRINA, PARANÁ, CEP: 86062-390.**

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, conforme **(art. 980-A, CC/2002):**

JOEL CESAR BRASIL GARCIA	200.000 quotas	R\$ 200.000,00
---------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cláusula Terceira: **COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRONICOS, MÓVEIS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR; COMÉRCIO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHÕES E FURGÕES, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – NOVOS E USADOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/08/2017

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG 6.199.385-1

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251



Cláusula Quarta: A Eireli iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli cabe ao Titular: **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/09/2017

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS J.C.B. GARCIA – EIRELI EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO
CNPJ/MF: 16.850.663/0001-35 // NIRE: 4160023251

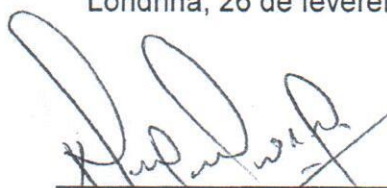


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

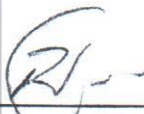
Cláusula Décima-Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Terceira: Fica eleito o foro de Londrina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Londrina, 26 de fevereiro de 2014.

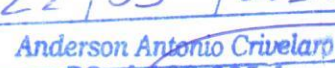


Joel Cesar Brasil Garcia
Testemunhas

Ass. 
Nome. Rodolfo Tramontini Zanluchi
CPF. 023.214.889-99
RG n.º. 6538740-9 SSP-Pr.

Ass. 
Nome. Camila Gimenes C. Coutinho
CPF. 020.519.529-04
RG n.º. 5785080-9 SSP-Pr.



CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 22/03/2014
Ass. 
Ass. **Anderson Antonio Crivelaro**
RG. 6.199.385-5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOEL CESAR BRASIL GARCIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4115908-1 SESP PR

CPF
110.680.408-23

DATA NASCIMENTO
14/02/1970

FILIAÇÃO
JOEL GARCIA
VERA LUCIA BRASIL
GARCIA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02164028901

VALIDADE
09/09/2019

1ª HABILITACAO
16/02/1989

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO
10/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

55466161765
PR908065750

DETRAN PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
994544660

PROIBIDO PLASTIFICAR
994544660



CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/09/2018

Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante..... J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI -

EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na cidade de Londrina/PR, na Rua Ribeirão Preto, 140, Jardim San Remo, neste ato representado pelo sócio proprietário **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**.

Outorgado..... CARLOS HENRIQUE CORRÊA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 561.594.399-87 e no RG 3.701.802-3 SSP/PR, com endereço na Rua Cotovia, 67 - na cidade de Londrina/ Pr.

**Poderes
Específi-
cos.....**

Os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula *ad negotia*, especialmente para representar o outorgante junto a qualquer órgão do Governo, Federal, Estadual ou Municipal, especialmente em processos de **Vendas a Governo, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preço**, licitação, de qualquer modalidade de objeto ou preço, podendo formular lances, negociar preços, assinar propostas, contratos e todos os documentos necessários, dar e receber quitação, apresentar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato inclusive todos os poderes necessários para interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, podendo substabelecer os poderes hora outorgados a qualquer pessoa independentemente de anuência previa do outorgante.

Data..... Londrina/PR, quarta-feira, 01 de Fevereiro de 2017.



Assinaturas....



10º SERVIÇO NOTARIAL

Oscar Gonçalves Sobrinho - Notário
Rua Ipiranga 884 - CEP 86060-510 - Londrina - PR
Fone: (43) 3347-4377

JOEL CESAR BRASIL GARCIA

CPF 110.680.408-23

RG 4.115.908-1 SSP/SP

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOEL CESAR BRASIL GARCIA**.

Selo: rzmtG . cnwp8 . xAq2t Controle. aSt4y . AnGmr.....
Consulte esse selo em: www.funarpen.com.br

Dou fe. Londrina, 07 de Fevereiro de 2017 - 16:09:27h.

Em Testº _____ da Verdade.

Tatiana Bianque Doretto
Escritoriente Juramentada

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22/02/2017

Ass. **Anderson Antonio Crivelari**
RG 6.199.385-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE CORREA

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
3701802-3 SESE PR

OP 561.594.399-87 DATA NASCIMENTO 19/01/1968

FILIAÇÃO
RUI JOSE CORREA
CLOTILDE CAMACHO
CORREA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04307830199 VALIDADE 25/03/2018 1ª HABILITAÇÃO 02/06/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL LONDRINA, PR DATA EMISSÃO 25/03/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 57310659245 PR905490343

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 721304715

PROIBIDO PLASTIFICAR 721304715

CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 22/09/2017
Ass. Anderson Antonio Crivelaro
RG. 6.199.385-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 998300 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 01 de setembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*ym3WF0PX0Wt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016841631-39



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.850.663/0001-35**
Nome: **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:46:55 do dia 01/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2018.

Código de controle da certidão: **F5A1.497D.29C9.7CD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16850663/0001-35
Razão Social: J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: WEB VALOR
Endereço: R RIBEIRAO PRETO 140 / SAN REMO / LONDRINA / PR / 86062-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017

Certificação Número: 2017091702414752656322

Informação obtida em 27/09/2017, às 08:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.850.663/0001-35

Certidão nº: 136408242/2017

Expedição: 01/09/2017, às 13:06:28

Validade: 27/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90609314-69	16.850.663/0001-35	10/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP**
 Título do Estabelecimento **WEB VALOR**
 Endereço do Estabelecimento **RUA RIBEIRAO PRETO, 140 - SAN REMO - CEP 86062-390**
FONE: (43) 3338-7221
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 10/2012**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2012**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	110.680.408-23	JOEL CESAR BRASIL GARCIA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/10/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90609314-69

Emitido Eletronicamente via Internet
01/09/2017 15:06:50



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**



Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 16.850.663/0001-35.

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

Lei 18.927/16 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 19 de Setembro de 2017.

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 22.09.2017

Ass: Anderson Antonio Crivelaro

RG: 6.199.385-D

Expedido por: LWUJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário



CNPJ/CPF 16.850.663/0001-35		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 195.702-3	
Processo nº 127.903 / 2014		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP					
Nome Fantasia WEB VALOR					
Endereço RUA RIBEIRAO PRETO 140 SAN REMO		CEP 86.062-390	Área/m2 20	Zoneamento ZR-2	
Cidade/UF LONDRINA / PR		Início Atividade 10/09/2012			
S.F.A 146969					
Código(CNAE) G-4751-2/01-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica			
Código (CNAE) G-4511-1/01-00		Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos			
G-4512-9/01-00		Representantes comerciais e agentes do comercio de veiculos automotores			
G-4541-2/03-00		Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
G-4742-3/00-00		Comercio varejista de material eletrico			
G-4744-0/03-00		Comercio varejista de materiais hidraulicos			
G-4744-0/05-00		Comercio varejista de materiais de construcao nao especificados anteriormente			
G-4753-9/00-00		Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video			
G-4754-7/01-00		Comercio varejista de moveis			
G-4781-4/00-00		Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios			
G-4789-0/05-00		Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios			
G-4789-0/07-00		Comercio varejista de equipamentos para escritorio			
N-7711-0/00-00		Locacao de automoveis sem condutor			
N-7733-1/00-00		Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio			
Observação ALVARA LIBERADO APENAS PARA ESCRITORIO					
Londrina, 26 de janeiro de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 21/03/2017 03:05:30.					
Código Validador: 6eP0S30d Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0002325-1	CNPJ 16.850.663/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/09/2012	Data de Início de Atividade 01/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIBEIRAO PRETO, 140, SAN REMO, LONDRINA, PR, 86.062-390			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMPUTADORES, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS, MOVEIS, MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVACAO, UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES, MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR; COMERCIO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, MOTOCICLETAS, EMPILHADEIRAS, CAMINHOS E FURGOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS E USADOS; REPRESENTACAO COMERCIAL; LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF JOEL CESAR BRASIL GARCIA 110.680.408-23	Administrador Sim	Início do Mandato 10/09/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 21/03/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/603919-8

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





PROCESSO N.º 94/2017
PROCEDIMENTO: *Inexigibilidade de Licitação n.º. 10/2017*

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o exposto pelo setor contábil e pela Procuradoria Geral deste Município, declaramos como inexigível a licitação, com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei Federal n.º. 8.666/93, combinado com o art. 9º, do Decreto Municipal n.º 141/2009, para contratação da empresa J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 16.850.663/0001-35, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 140, Bairro Jardim San Remo, em Londrina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), referente a aquisição de 01 (um) veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção.

São Jorge do Ivaí, 29 de Setembro de 2017.

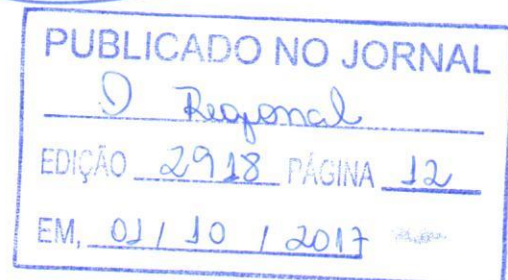
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 10/2017

Ratifico o ato acima, de autoria da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de Setembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



Nova Esperança, Domingo,
01 de Outubro de 2017.

Nova Esperança: Edição nº 2918/ Colorado: Edição nº 2918



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUIDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O SR. MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no art. 170 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º) Ficam APROVADAS as Contas do Poder Executivo do Município de Uniflor, relativas ao exercício financeiro de 2014, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 100/17 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 26 de setembro de 2017.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

PRESIDENTE

LAINTON DOMINGOS RISSO
1º SECRETÁRIO



Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.324/0001-93

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: (44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, informa a retificação do aviso de edital Concorrência nº 001/2017 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgoto sanitário no município de Colorado, retificação do dia de abertura, o tipo de julgamento e retirada de edital.

Onde se lê: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas de Novembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgoto sanitário no município de Colorado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos p examinada no endereço acima indicado a partir de 02 de Outubro de 2017, no horário de 08h00 às 18h00, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Atendimento no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Leia-se: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas de Novembro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1250, em Colorado, Paraná, CONCORRÊNCIA, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, especificamente em execução de sistema de esgoto sanitário no município de Colorado, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos p examinada no endereço acima indicado a partir de 04 de Outubro de 2017, no horário de 08h00 às 18h00, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Atendimento no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

As demais disposições contidas no aviso permanecem inalteradas.

Colorado, 29 de Setembro de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 332-1222 / Telefax 332-1222
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Góes Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 017/2017 termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ - CNPJ Nº 06.222.971/0001-62, Rua 07 de Setembro, 612 Itaguajé - PR.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para contribuir na manutenção de deficientes com o trabalho e atendimento de alunos com Deficiência Intelectual e Mental, desta Prefeitura Municipal.
Valor: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) no período de 04 (quatro) meses totalizando o Valor de 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná
Itaguajé, 29 de Setembro de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Góes Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2017 termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

Entidade: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR - CNPJ Nº 07.318.250/0001-11, Guido Valério, nº. 20 - Parque Residencial Cidade Universitária Colorado -PR.
Objeto: Transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR Projeto em prol do atendimento de crianças e adolescentes do Município de Itaguajé-PR, de ambos os sexos com idades de 0 a 18 anos, que se encontra em situação de abandono ou risco social e p de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o convívio social e trabalho busca do resgate dos vínculos familiares.

Valor: R\$ 5.781,62 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensal no período de 04 (quatro) meses totalizando o valor de R\$ 23.126,48 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná
Itaguajé, 29 de Setembro de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600 - Telefax: 44 - 465-1298
Site: www.pmcruzeirosul.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

PROCESSO Nº 94/2017

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2017

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ante o exposto pelo setor contábil e pela Procuradoria Geral deste Município, declaramos como inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 9º, do Decreto Municipal nº. 141/2009, para contratação da empresa J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.850.663/0001-35, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Bairro Jardim San Remo, em Londrina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), referente a aquisição de 01 (um) veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção.

São Jorge do Ivaí, 29 de Setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2017

Ratifico o ato acima, de autoria da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Pago Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de Setembro de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051781
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

**Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10178

I – DAS PARTES:

A) O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI- PARANA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Bovo, Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.004.021-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 037.151.789-30, residente nesta cidade de São Jorge do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Carlos Henrique Correia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.701.802-3, inscrito no CPF/MF sob nº 561.594.399-87, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 036/2017, licitação compartilhada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1 OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato Administrativo eventuais aquisições de veículos para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendidos por meio das Secretarias de Saúde dos Órgãos Participantes (municípios consorciados), conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2017 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo furgão, transformado em ambulância, zero km, ano/modelo 2016/2017 ou posterior, desde que 0 (zero) km, conforme descrição do item 01; Processo Administrativo 036/2017; Pregão Eletrônico 023/2017; UASG-926750 - PROAMUSEP	RENAULT MASTER FURGÃO L2 2.3 DCI	01	144.280,00	144.280,00

2 DO PREÇO

- 2.1. O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
- 2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos veículos, incluindo o frete e todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos, ficando vedada qualquer alteração posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



3 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 3.1. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**
- 3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da *Ata de Registro de Preços*, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.
- 3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face de superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
- 3.3.2. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte dos Órgãos Participantes, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes, instruída de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, até a decisão final do Órgão Gerenciador/Órgão Participante, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos veículos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 3.5. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.
- 3.5.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão:
- I) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II) Convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.
- 3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
- 3.7. Independentemente da solicitação de que trata o item anterior, o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Órgão Gerenciador.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado obedecidos o limite legal.
- 4.3. Em caso de prorrogação o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, após decorridos doze meses de sua assinatura.

5 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná



- 5.1. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes (entes consorciados) não estarão obrigados a adquirirem os veículos contidos nesta *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*.
- 5.2. Dentro do período de vigência da *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, os Órgãos Participantes emitirão "NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/Nota de Empenho e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.
 - 5.2.1. Os Órgãos Participantes reservam-se no direito de enviar a convocação para retirada da "Nota de Autorização de Despesa"/Nota de Empenho via *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail).
- 5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A recusa injustificada da EMPRESA em retirar a "NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA" dentro do prazo estabelecido, a sujeitará, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 5.5. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as "NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA"/Notas de Empenho expedidas durante a vigência da presente *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

6 DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da *NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*/NOTAS DE EMPENHOS.
- 6.2. Os veículos deverão ser adesivados, conforme as orientações para cada item, constantes do Termo de Referência.
- 6.3. Juntamente com a entrega dos veículos, deverá constar o manual do usuário (garantia) devidamente identificado.
- 6.4. Os veículos serão recebidos pelo servidor designado e/ou pela Comissão de Recebimento designada por cada Órgão Participante, que depois de verificado e atendido a todas as exigências e condições deste Edital, atestará o recebimento definitivo.
- 6.5. No ato da entrega dos veículos, os mesmos deverão ser entregues totalmente limpos (parte interna e externa).
- 6.6. Os veículos deverão ser entregues, com duas chaves, com taxa de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT referente ao ano de 2017 quitados, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRV/CRLV e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- 6.7. A empresa fornecedora se comprometerá a fornecer apenas veículos em estrita consonância com as especificações do edital de abertura do certame e da proposta apresentada e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o veículo desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



- 6.8. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano independente de sua quilometragem.
- 7.2. Garantia mínima de 01 (um) ano para o veículo que passou por processo de transformação, sem limite de quilometragem.
- 7.3. Deverá ser apresentada rede de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos;
- 7.4. A Empresa Fornecedora deverá disponibilizar um número telefônico para atendimento e abertura dos chamados;
- 7.5. Os veículos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado nos itens 7.1 e 7.2 e nas condições do respectivo fabricante, devendo a Empresa Fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os veículos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- 7.6. No caso de substituição dos veículos, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;
- 7.7. As intervenções técnicas, no período de garantia serão efetuadas na sede da Empresa Fornecedora, sendo todas as despesas, inclusive de transporte, de responsabilidade desta;
- 7.8. Em caso de necessidade de substituição de peças, as mesmas deverão ser da mesma marca e possuir as mesmas características das peças substituídas;
- 7.9. Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, poderão promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando à Empresa Fornecedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.
- 7.10. Se os veículos no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A dotação orçamentária, destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017, está prevista e será a funcional programática: 01.001.04.122.0001.2001 – Manutenção das Atividades do PROAMUSEP, elemento de despesa: 44.90.52.00.00 – equipamento e material permanente, fonte de recursos 1069.
- 8.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2017, o Consórcio adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

9 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí – Paraná



- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e da Nota Fiscal.
- 9.2. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, para garantir o fiel pagamento das multas, reservam-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
 - I) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.4. Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a Empresa Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do Órgão Participante, conforme Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e à Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Empresa Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 9.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para os Órgãos Participantes.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. *Constituem obrigações da EMPRESA:*

- a) Fornecer os veículos cotados conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de licitação e na proposta de preços;
- b) Proceder à substituição dos veículos que forem entregues fora das especificações constantes no Edital e na proposta apresentada;
- c) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos veículos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos defeituosos;
- d) Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Órgão Participante (Município consorciado) que manifestar interesse na aquisição;
- e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- f) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- g) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249

São Jorge do Ivaí - Paraná



- h) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante ou a sede de qualquer um dos órgãos Participantes (municípios consorciados), a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- i) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;
- k) Aceitar, nas mesmas condições constante na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- l) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- m) Atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:

- a) Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista na Ata de Registro de Preços;
- c) Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. A Empresa Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o Órgão Gerenciador imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - I) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - II) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



- III) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V) **“prática obstrutiva”**:
- a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1. Se a Empresa Fornecedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- I) Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade, a critério do Órgão Gerenciador/Órgão Participante;
- II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para entrega dos veículos;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para entrega dos veículos;
- IV) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para entrega dos veículos e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, o Órgão Gerenciador poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Cancelamento do Contrato Administrativo, na forma da lei.
- 12.2.1. Aplicadas às multas, o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes descontarão do primeiro pagamento que fizer à Fornecedora, após a sua imposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



- 12.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelos Órgãos Participantes, quando for o caso.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. Por conveniência do Contratante o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a Contratada neste ato, os direitos do Órgão Gerenciador e Órgão Participante no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos:
- I) A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
 - II) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - III) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Contratante.
- 13.2. Quando a Contratada der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14 DA VINCULAÇÃO

- 14.1. O compromisso de entrega dos veículos somente estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato Administrativo e o recebimento, pela Empresa Fornecedora, da respectiva Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho.
- 14.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:
- I) Edital Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 023/2017 e seus anexos;
 - II) Proposta da Contratada com as especificações e os elementos que a acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

15 DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

16 DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

17 DO CONHECIMENTO DAS PARTES



- 17.1. Ao firmar este instrumento, declara a Empresa Fornecedora ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

18 DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da *Ata de Registro de Preços* o seu exercício.
- 18.2. Cada Órgão Participante adquirente designará um servidor e/ou Comissão de Recebimento para fiscalização do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A quantidade de veículos relacionados no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

20. DO ARBITRAMENTO E DO FORO

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Jorge do Ivaí-PR, 29 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Carlos Henrique Correa
Procurador

Testemunhas:

1)

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
CPF/MF n.º 028.385.133-01

2)

Nome: SOUZA PAULO ROZENDO
CPF/MF n.º 036.963.268-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017 PMSJI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados do PROAMUSEP.

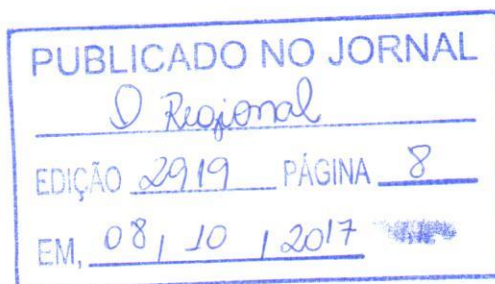
VALOR: R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.006.10.301.0011.1.158	Aquisição de Veículos e Equipamentos Medico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: de 12 (meses) após a publicação do extrato de contrato.

DATA: 29/09/2017.



Programa:	2016	2017	2018	2019	Total
16 - Proteção à Criança e ao Adolescente	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	920.000,00

Indicador	Unidade de Medida	Medida Inicial	Medida Final	Medida Intermediária
16.1 - Proteção à Criança e ao Adolescente	Criança	300.000	300.000	300.000
16.1.1 - Proteção à Criança e ao Adolescente	Criança	300.000	300.000	300.000

Programa:	2016	2017	2018	2019	Total
21 - Programa Saúde Bucal - PSB	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	700.000,00

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTRADA DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ 74.970.359/0001-53

Decreto nº 100/2017 de 06/10/2017
Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00
PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
01107 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º c ab abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.000,00
PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.000,00
01107 MATERIAL SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ - Estado do Paraná
06 de outubro de 2017.

CRISOGONO NUNES E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item, no valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Faço no disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 06 de Outubro de 2017.
Ailton Dias
Secretário de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de AIRTON DIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.
São Jorge do Ivaí, 06 de Outubro de 2017.
André Luis Boivo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017 PMSJI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados do PROAMUSEP.
VALOR: R\$ 144.280,00 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.008.10.301.0011.1.158 Aquisição de Veículos e Equipamentos Médico Hospitalar
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 28/09/2017.

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017

EXTRATO DE CONTRATO (para fins de publicação)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: UFP - INSTITUTO JOSE FRANCISCO PRIMO, CNPJ: 28.593.194/0001-03;
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em assessoramento técnico visando a implantação de 03 Unidades de Conservação Ambiental, sendo duas RPPNs (Reserva Particular do Patrimônio Natural) e um Parque Municipal Natural, com a execução dos serviços constantes na especificação do item;
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.001.18.541.0022.2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, após publicação do extrato de contrato.
DATA: 06/10/2017



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	94
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados do PROAMUSEP.
Dotação Orçamentária*	1000610301001111584490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.280,00
Data Publicação Termo ratificação	08/10/2017
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

CPF: 2838817981,0 (Logout)